

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 505/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1969, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ficam criados os cargos permanentes de **Procurador** e de **Assessor de Comunicação, Imprensa e Informação**, ficando acrescidos os referidos cargos aos nos **Anexos I, III e IV**, da Lei nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Cargos	Nº Vagas	Vencimento	Jornada Semanal
Auxiliar de Secretaria	03	1.761,66	30 horas
Técnico em Contabilidade	01	2.024,62	30 horas
Controlador Interno	01	4.058,91	30 horas
Recepcionista	01	1.244,20	30 horas
Motorista	01	1.888,56	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.160,60	30 horas
Zelador	03	1.160,60	30 horas
Procurador	01	4.500,00	30 horas
Assessor de Comunicação, Imprensa e Informação	01	2.500,00	30 horas

ANEXO III

ANEXO IV

Quadro da Progressão Horizontal

REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

CARGOS	Inicial	A (10%)	B (3%)	C (3%)	D (3%)	E (3%)	F (3%)	G (10%)
<i>Auxiliar de Secretaria</i>	1.761,6 6	1.937,8 3	1.995,9 6	2.055,8 4	2.117,52	2.181,0 5	2.246,4 8	2.471,1 3
<i>Técnico em Contabilidade</i>	2.024,6 2	2.227,0 8	2.293,8 9	2.362,7 1	2.433,5 9	2.506,6 0	2.581,8 0	2.839,9 8
<i>Controlador Interno</i>	4.058,9 1	4.464,8 0	4.598,7 4	4.736,7 0	4.878,8 0	5.025,1 6	5.175,9 1	5.693,5 0
<i>Recepcionista</i>	1.244,2 0	1.368,6 2	1.409,6 8	1.451,9 7	1.495,5 3	1.540,4 0	1.586,6 1	1.745,2 7
<i>Motorista</i>	1.888,5 6	2.077,4 2	2.139,7 4	2.203,9 3	2.270,0 5	2.338,1 5	2.408,2 9	2.649,1 2
<i>Auxiliar de Serviços gerais</i>	1.160,6 0	1.276,6 6	1.314,9 6	1.354,4 1	1.395,0 4	2.338,1 5	1.480,0 0	1.628,0 0
<i>Zelador</i>	1.160,6 0	1.276,6 6	1.314,9 6	1.354,4 1	1.395,0 4	1.436,8 9	1.480,0 0	1.628,0 0
<i>Procurador</i>	4.500,0 0	4.950,0 0	5.098,5 0	5.251,4 5	5.405,0 0	5.567,1 5	5.734,1 6	6.307,5 8
<i>Assessor de Comunicação, Imprensa e Informação</i>	2.500,0 0	2.750,0 0	2.832,5 0	2.917,4 7	3.005,0 0	3.095,1 5	3.188,0 0	3.506,8 0

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 16 de novembro de 2017.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
-Presidente-

Aécio Flávio da Costa
-Vice-Presidente-

Maria Imaculada Wamser
-Secretária-